

Id:030E7492A6EA2FF7



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

13	Fonoaudiólogo(a)	Graduação em nível superior em Fonoaudiologia	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 2.500,00	40h/s
14	TI (Tecnólogo da Informação)	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e/ou Engenharia de Software	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 3.000,00	40h/s

CR = Cadastro de Reserva
*Carga Horária: h/s = Horas Semanais

a) habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato classificado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

1. Sobre o valor total da remuneração e vantagens incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2 - O teste seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

- Prova de Títulos, de caráter **Eliminatório e Classificatório**;
- Prova Didática para os cargos de Professor(a), de caráter **Eliminatório e Classificatório**;
- Entrevista para os demais cargos, de caráter **Eliminatório e Classificatório**.

3 - O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <https://saojoaodopiau.gov.br/>, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

4 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

5 - O Teste Seletivo é exclusivamente para a carga horária de 40h, podendo o candidato ser lotado com 20h de acordo com a necessidade da administração.

6 - O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do certame:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Ficha de Inscrição
Anexo IV	Quadro de Títulos

7 - O Teste Seletivo Simplificado ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação do município de São João do Piauí.

- Compete à Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar todas as fases do Teste Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Edital nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público com respaldo nas Legislações vigentes, a realização do Processo Seletivo Simplificado de Currículo, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, objetivando a seleção de candidatos com vistas à formação de cadastro de reserva para Professor de Educação Física, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de Inglês, Professor de Apoio Educacional, Pedagogo, Psicopedagogo Institucional, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Tecnologia da Informação para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos. O processo de seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
- O Teste Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Travessa Ministro Pedro Borges, s/n, Bairro Alto Sertanejo, CEP: 64.760-000, São João do Piauí-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
- Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da Prefeitura Municipal.
- O cronograma com todas as etapas do teste seletivo e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
- A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.
- A ficha de inscrição consta no anexo III.
- O quadro de títulos consta no Anexo IV deste Edital.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico testeseletivo2024@gmail.com, em até 5 (cinco) dias após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considerará-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.
- Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério da SEMED, operando-se a partir de avaliações negativas no exercício do servidor, no que se refere a suas atribuições.
- Ao enviar o pedido de impugnação por e-mail, colocar em Assunto: **Impugnação Teste Seletivo São João do Piauí**. A Organizadora retornará e-mail com a confirmação de recebimento.

II. DOS CARGOS

- O presente Processo Seletivo Simplificado se destina à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO cargos de Professor(a) e outras áreas de necessidade. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

de acordo com a jornada, jornada de trabalho e o vencimento base a seguir:

COO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS BASE	CH ²
1	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 4.580,57	40h/s
2	Professor(a) de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou estar cursando a partir do 5º período	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 4.580,57	40h/s
3	Professor(a) de Português	Licenciatura Plena em Letras Portuguesas ou estar cursando a partir do 5º período	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 4.580,57	40h/s
4	Professor(a) de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física concluída + Registro no Respeetivo Conselho	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 4.580,57	40h/s
5	Professor(a) de História	Licenciatura Plena em História e/ou estar cursando a partir do 5º período	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 4.580,57	40h/s
6	Professor(a) de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia e/ou estar cursando a partir do 5º período	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 4.580,57	40h/s
7	Professor(a) de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências e/ou estar cursando a partir do 5º período	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 4.580,57	40h/s
8	Professor(a) de Inglês	Licenciatura Plena em Inglês e/ou estar cursando a partir do 5º período	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 4.580,57	40h/s
9	Professor(a) de Apoio Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 2.000,00	40h/s
10	Psicólogo (a)	Graduação em Psicologia e registro no conselho competente	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 2.500,00	40h/s
11	Psicopedagogo(a) Institucional	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Graduação em Psicologia com especialização em Psicopedagogia com no mínimo 360h	A critério da Administração	CR ¹	R\$ 2.500,00	40h/s

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- São requisitos cumulativos para a contratação para o cargo:
- Ser brasileiro, nos termos da Constituição;
 - Ter dezoito anos completos na data da nomeação;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo;
 - Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)
 - Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
 - Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
 - Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital

2. O candidato que, na data da apresentação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à contratação.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas no período de 16/05 a 24/05/2024. Será gratuita.
- A inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.
- No ato da inscrição, os participantes entregarão seus documentos pessoais: cópias do CPF, RG, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral. Dos títulos de caráter classificatório (trazer os documentos e títulos originais para devidas conferências, os comprovantes não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas).
- As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.
1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://saojoaodopiau.gov.br/>
5. As inscrições e entrega dos títulos serão realizadas exclusivamente presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.
- 5.1. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Organizadora no direito de excluir do Teste Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Os documentos de Educação não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verificadas, ou incompletas fornecido pelo candidato.

1. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- VI. O candidato somente será considerado inscrito neste Teste Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Capítulo.
- VII. Também compete ao candidato ler e imprimir diretamente do site da Prefeitura o Edital e as demais informações relacionadas ao Teste Seletivo.
- VIII. A relação das inscrições homologadas (deferidas) será feita na data constante no Anexo I, caso o candidato não conste na listagem oficial deverá enviar e-mail no e-mail: testeletivo2024@gmail.com no período de interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.

a) No Assunto do e-mail, o candidato deve mencionar: Recurso contra indeferimento de inscrição. A Organizadora encaminhará e-mail de confirmação de recebimento do recurso.

IX. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, e na Lei nº 13.146/15 (Estatuto do Deficiente) é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Teste Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que enviem **laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício do cargo.
- 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
2. Pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 e 1.1 deste Capítulo, não haverá reserva direta para candidatos com deficiências.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
4. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

- 4.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não caracterizam deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Os documentos de Educação (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de 30 (trinta) dias antes à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

- X. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item, sendo considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer à Perícia Médica.
 - a. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
 - b. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
 - c. O primeiro candidato com deficiência aprovado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.
 - d. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
 - e. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 21 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
 - f. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 21, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
 - g. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência.
 - h. Será rescindida a contratação de candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
 - i. Após a investidura do candidato no cargo para o qual fora classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

XI. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO E ENTREGA DO CURRÍCULO

O horário da inscrição e entrega do currículo será das 8 às 13:30 horas, de acordo com o horário local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Os documentos de Educação não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verificadas, ou incompletas fornecido pelo candidato.

2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um (41) decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 4.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- 4.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação;
- 4.5. cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- 4.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
5. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência seja incompatível com o cargo.
6. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a entrega de documentação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de inscrições, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7. O candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.
8. O laudo médico expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições deverá ser anexado junto a documentação.
9. A não inclusão do laudo médico junto a documentação implica na não aceitação da inscrição do candidato com deficiência, mesmo que este tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
10. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo Simplificado.
11. Caso o candidato não tenha seu pedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deferido, de acordo com o item 5 deste Capítulo este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.
12. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no Anexo I – Cronograma Previsto, através do e-mail testeletivo2024@gmail.com, vedada a juntada de documentos.
13. Os candidatos que se declararem deficientes convocados submeter-se-ão à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 conforme data especificada no Cronograma Previsto, Anexo I deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Os documentos de Educação (original e cópias), de forma a garantir a autenticidade e a classificação do candidato e informações outras.

XII. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será avaliada em ordem decrescente e terá caráter **Classificatório e Eliminatório**.

a) Os candidatos não habilitados na Prova de Títulos serão excluídos da seleção.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA ETAPA: AULA DIDÁTICA E ENTREVISTA

A prova ENTREVISTA, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, visa apurar suas competências básicas, discutir seu histórico de carreira e, em geral, saber se sua personalidade se encaixa com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A prova AULA DIDÁTICA, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, instrumentalizar teórica e praticamente, o futuro professor para captar e resolver os problemas postos pela prática pedagógica.

a) Todos os candidatos classificados na Primeira Etapa serão submetidos à **Aula Didática e Entrevista**.

XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2005 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Aula Didática e Entrevista;
- c)

O Resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (<https://saojoaoopiului.pi.gov.br/>).

XIV. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos da Prova de Títulos somadas à nota obtida na Aula Didática e Entrevista.

A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

XV. DOS RECURSOS

Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.

Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:

- a) Contra indeferimento de inscrição;
- b) Contra indeferimento de pedido de enquadramento às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência;
- c) Contra a pontuação na Prova de Títulos;
- d) Contra Resultado da Entrevista

1. Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail testeletivo2024@gmail.com
2. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

O candidato poderá apresentar recurso, mas devidamente fundamentado. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

- b) O prazo para interposição de recursos será conforme datas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma Previsto.
- c) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- d) O candidato que enviar mais de um recurso para a mesma etapa a ser recorrido, terá avaliado o recurso enviado com data e horário mais recente, sendo eliminados os demais recursos.

2- Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.

3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

4 - A Comissão Organizadora constitui soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5-Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online";
- f) cópia de outro recurso.

6- O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XVI - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a)O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de São João do Piauí e publicado em Imprensa Oficial.

b)A Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.

c)O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga.

d)Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado em Imprensa Oficial.

e)É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2- O prazo de validade do teste seletivo será de um ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

3- A contratação dos classificados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

4- Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site <https://saojoaodopiau.pi.gov.br/> bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Teste Seletivo Simplificado. A Homologação do Teste Seletivo Simplificado e aos demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas no Diário Oficial.

5- É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral:

a)Antes do Resultado Final: através do e-mail testeselvio2024@gmail.com
b)Após o Resultado Final: comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.

6- O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

a. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

b. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

c. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

d. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

e. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí, no que a cada um couber, sendo a resolutiva publicada mediante divulgação de editais e comunicados no site <https://saojoaodopiau.pi.gov.br/>.

f. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí - PI, 15 de maio de 2024.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 23/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA(S) PREVISTAS
Publicação do Edital	15/05/2024
Período de Inscrições – exclusivamente presencial	16 a 24/05/2024
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	25/05/2024
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição – via e-mail	27/05/2024
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos após Recursos	28/05/2024
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	30/05/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	31/05/2024
Convocação para a Entrevista e Aula Didática	01/06/2024
Resultado Preliminar da Aula Didática e Entrevista	06/06/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Aula Didática e Entrevista	07/06/2024
Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)	Até 10 /06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

(Continua na próxima página)



ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, INGLÊS

Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo processo de ensino-aprendizagem; participar da avaliação do rendimento escolar; atender as dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive os alunos com deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programado pela secretaria municipal de educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.); elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

PROFESSOR (A) DE APOIO EDUCACIONAL

Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e a revisão do planejamento. Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para acompanhar cada uma dessas áreas. Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade, atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos. Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico. Elaborar o PEI (Plano Educacional Individualizado) junto a coordenação pedagógica e professores. Participar de reuniões com o professor responsável pela educação especial da Secretaria Municipal de Educação - SEMEL, para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado no atendimento educacional. Executar outras tarefas afins e correlatas.

PSICÓLOGO(A)

Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutir e planejar mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com diagnóstico dos centros multiprofissionais; Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros; Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros; Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária; desempenhar tarefas similares às do psicólogo, em geral, porém é especializado no estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.

PSICOPEDAGOGO(A) INSTITUCIONAL

Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; Coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de psicopedagogia; Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realizar consultoria e assessoria psicopedagógica objetivando a identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem; Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de ensino; Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas educacionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

NUTRICIONISTA

- Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
- Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade;
- Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria prática, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
- Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
- Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
- Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
- Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
- Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
- Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO(A)

- Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz e linguagem, audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- Promover reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e aperfeiçoamento de suas áreas de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de campanhas preventivas;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da área de fonoaudiologia;
- Participar de equipes multiprofissionais para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Participar de pericia técnica;
- Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria dos serviços das áreas de fonoaudiologia do Município;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

**TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Distinguir e definir problemas, propor soluções, pensar estrategicamente, introduzir mudanças no processo de trabalho, agir preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos; Elaboração e preenchimento de planilhas e formulários; Análise sistemas de informação e sistemas de processos de computador de uma organização, identificar áreas de melhoria e desenvolver estratégias para otimizar o desempenho do sistema. Assim como a instalação, a configuração e a manutenção de redes de computadores, a criação e a manutenção de bancos de dados e o fornecimento de suporte técnico para aplicativos de software.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

**ANEXO III - INSCRIÇÃO**

DADOS DO CANDIDATO			
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)			
Nome Completo:			
Endereço (Rua, nº, Complemento)			
Bairro	Cidade/Estado	CEP	
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF	E-MAIL		
Telefone:	Sexo: () Masculino () Feminino () Outros		
Código e Nome do Cargo de Concorrência:	Data de Nascimento: / /		
CODIGO	CARGO DE CONCORRÊNCIA	Estado Civil:	
Deficiência: () Sim () Não			

Assinatura do Candidato(a):

Assinatura do(a) Responsável pelo recebimento da inscrição:

OBS: Obrigatório ANEXAR cópias legíveis dos documentos:

- 1 - Carteira de Identidade (frente e verso)
- 2 - CPF
- 3 - Título de Eleitor + Certidão de Quitação Eleitoral

COMPROVANTE DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO

NOME:

CARGO:

DATA: / /

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

(Continua na próxima página)

Id:0E28A055933A3061



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N - Centro - CEP. 64.705-000
C.N.P.J: 02.214.265/0001-18 - Bela Vista do Piauí
Fone: 3499-0048 - E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

CARGO: TODOS OS CARGOS

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	2,5	2,5
1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	1,5	1,5
1.3 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	1,0	1,0
1.4 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação na área do cargo pretendido ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar. <i>Na área de Educação Física, a graduação é completa + documento de Registro no Respectivo Conselho.</i>	1,0	1,0
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:		
2.1 Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados à área específica do cargo pretendido, com carga horária a partir de 40h e data da emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	1,5
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
3.1 Experiências profissionais na área de concorrência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	0,5 por semestre	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.319/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

Id:167C4127C4762B94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
União, Trabalho e Transparência



PORTARIA Nº 081/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 37, II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIAR DE SOUSA COSTA**, portador do CPF nº 048.721.883-30, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle Geral e Distribuição de Materiais Diversos, Hospitalares, Odontológicos e Medicamentos da Unidade Básica de Saúde Carlos Hermógenes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Enquanto exercer a função, o Chefe de Departamento de Controle Geral e Distribuição de Materiais Diversos, Hospitalares, Odontológicos e Medicamentos da Unidade Básica de Saúde Carlos Hermógenes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento será responsável pelas atribuições previstas na Lei Municipal nº 288/2023, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes - PI, em 2 de maio de 2024.

CARLOS JOSE DA
SILVA:00570008328

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/05/2024, ÀS 12:00 HORAS (protocolo por e-mail e horário de Brasília-DF).

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A PARTIR DO DIA 21/05/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: camarabelavista@yahoo.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de plataforma integrada de gestão pública com aplicação web e mobile com os seguintes módulos: Módulo de Gestão de Patrimônio, Módulo de Emissão de Carteira Digital do Vereador e Painel Eletrônico de Votação com possibilidade de votação híbrida pelo smartphone para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, conforme especificações contidas neste anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.496,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

A Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí -PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de procedimento na modalidade DISPENSA Nº 05/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de plataforma integrada de gestão pública com aplicação web e mobile com os seguintes módulos: Módulo de Gestão de Patrimônio, Módulo de Emissão de Carteira Digital do Vereador e Painel Eletrônico de Votação com possibilidade de votação híbrida pelo smartphone para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, conforme especificações contidas neste anexo.

ITENS PARA DISPENSA

Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
Implantação e parametrização dos sistemas.	Unidade	01
Contratação de empresa especializada em locação de plataforma integrada de gestão pública com aplicação web e mobile com os seguintes módulos: Módulo de Gestão de Patrimônio, Módulo de Emissão de Carteira Digital do Vereador e Painel Eletrônico de Votação com possibilidade de votação híbrida pelo smartphone para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí.	Mês	08

Bela Vista do Piauí - PI, 15 de maio de 2024.

José Luiz de Sousa Coelho
José Luiz de Sousa Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí - PI